



PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS
CEP 38490-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Lei Municipal nº 1244/99 de 9 de Março de 1999

*“Revoga as Leis nº 332 de 16 de Novembro de 1.967 e
nº 721 de 4 de Dezembro de 1987”.*

A Câmara Municipal de Indianópolis, Estado de Minas Gerais, aprovou e eu, Prefeito Municipal em seu nome sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Ficam revogadas as Leis nº 332 de 16 de Novembro de 1967 e nº 721 de 4 de Dezembro de 1987.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Indianópolis - MG, 09 de Fevereiro de 1999.


Wesley José da Rocha Naves
Prefeito Municipal